



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO

--- Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho do Município de Soure, o Júri do concurso em epígrafe, nomeado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de sete de abril do ano dois mil e vinte e um, constituído pelos Senhores: Maria do Carmo Carrão da Graça, Diretora de Departamento, R/S, na qualidade de Presidente de Júri, Dulce Helena Rocha Vieira, Chefe de Divisão, R/S e Luís da Silva Duque, Técnico Superior, para definir o perfil de competências adequado ao exercício da atividade e determinar quais os métodos de seleção a utilizar assim como os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e o sistema de valorização final de cada método. -----

--- Considerando a caracterização do posto de trabalho a que se destina o presente procedimento concursal, o Júri decidiu, por unanimidade, que deve ser aferido o seguinte perfil de competências nos candidatos: -----

----- Trabalho de Equipa e Cooperação – Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa; -----

----- Relacionamento Interpessoal – Capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada; -----

----- Orientação para o Serviço Público – Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade; -----

----- Organização e Método de Trabalho – Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica. -----

--- De acordo com o artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o art. 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a



Handwritten signatures in blue ink.

MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

situação jurídico-funcional do trabalhador, bem como o art. 6.º da referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, o Júri deliberou, por unanimidade, que os métodos a utilizar serão os seguintes: -----

----- a) **Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção** para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade; -----

----- b) **Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção** para os restantes candidatos. -----

--- Os candidatos referidos na alínea a) podem afastar a aplicação dos métodos de seleção da Avaliação Curricular e da Entrevista de Avaliação de Competências, fazendo expressamente essa opção por escrito no ponto 6 do Formulário Tipo de Candidaturas, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. -----

A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com as seguintes fórmulas: -----

----- a) Para os candidatos que efetuem Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção: -----

$$----- CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%) -----$$

----- b) Para os candidatos que efetuem Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção: -----

$$----- CF = (AC \times 35\%) + (EAC \times 35\%) + (EPS \times 30\%) -----$$

---- **Em que:** -----

CF = Classificação Final; -----

PC = Prova de Conhecimentos; -----

AP = Avaliação Psicológica; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----



Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

Prova de Conhecimentos - Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

Esta será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A prova terá a duração de 1 hora com 15 minutos de tolerância, não sendo permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização, será permitido apenas a consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados, devendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos. Consistirá numa prova escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, efetuada em suporte de papel e pode ser composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla, questões diretas e de exercícios práticos sobre os temas e bibliografia abaixo discriminados: -----

* Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação); -----

* Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação); -----

* Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); -----

* Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação); -----

* Lei Quadro das Transferências de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Decreto-Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto); -----

* Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação); -

* Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Soure (Estrutura Orgânica e Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara de Soure, publicada na II Série do Diário da República n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, através do Despacho n.º 1444/2020, e disponível no site oficial deste município em www.cm-soure.pt); -----

* Proteção de Dados (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto); -----



Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

* Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação); --

* Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação; Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho; NCP 1 – Estrutura e Conteúdos das Demonstrações Financeiras; NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental; NCP 27 – Contabilidade de Gestão). -----

Avaliação Psicológica – Visa avaliar, através de técnica de natureza psicológicas, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

A avaliação Psicológica é valorizada da seguinte forma: -----

----- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto; -----

----- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

Avaliação Curricular – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Este fator será classificado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula: ----

---- $AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$ -----

---- Em que, -----

----- AC = Avaliação Curricular; -----

----- HA = Habilitações Académicas; -----

----- FP = Formação Profissional; -----

----- EP = Experiência Profissional; -----

----- AD = Avaliação do Desempenho. -----

HA = Habilitações Académicas (30%): -----

----- ♦ Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 16 valores; -----



Luís
Sousa

MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

-----♦ Licenciatura ou equiparado – 18 valores; -----

-----♦ Habilitações académicas de grau superior à Licenciatura – 20 valores. -----

FP = Formação Profissional (30%): -----

-----♦ Cursos com duração inferior a 1 semana e até um mês – 1 valor; -----

-----♦ Cursos de duração superior a 1 mês – 2 valores. -----

Só serão contabilizados os cursos de formação adequados às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, realizados nos últimos 18 meses, que se encontrem devidamente comprovados, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. -----

EP = Experiência Profissional (30%): -----

-----♦ Até 2 anos – 16 valores; -----

-----♦ De 2 a 4 anos – 18 valores; -----

-----♦ Mais de 4 anos – 20 valores; -----

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. -----

Avaliação de Desempenho (10%) – Será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos quatro anos em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma: -----

----- 4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores; -----

----- 4 a 5 – Desempenho Relevante – 16 valores; -----

----- 2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12 valores; -----

----- 1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8 valores; -----

----- Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores. -----



Handwritten signatures in blue ink.

MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

Entrevista de Avaliação de Competência – Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. -----

Será composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e pretende aferir da presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil.-----

Entrevista Profissional de Seleção – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

Terá em vista avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: -----

$$\text{EPS} = \frac{a+b+c+d}{4}$$

a) Qualidade de Experiência Profissional – Considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao presente concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre. -----

b) Capacidade de Comunicação – Procurará medir a corrente do pensamento manifestada através da linguagem oral – seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio. -----

c) Motivações e Interesses – Procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, bem como a integração no meio sócio-profissional, através da sondagem dos objetivos profissionais dos candidatos. -----

d) Capacidade de Relacionamento Interpessoal – Apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral, assim como a natural integração sócio-profissional em ambiente de trabalho. -----



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

Estes parâmetros de avaliação serão pontuados numa escala quantitativa, sendo o resultado final deste método de seleção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores atribuídos pelo Júri, nomeadamente: -----

Elevado – 20 valores; -----

Bom – 16 valores; -----

Suficiente – 12 valores; -----

Reduzido – 8 valores; -----

Insuficiente – 4 valores. -----

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art. 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Subsistindo a igualdade, opta-se pela valoração sucessivamente obtida nos métodos de seleção seguintes, esgotados estas possibilidades e se a situação se mantiver será dada prioridade ao candidato que possuir o nível académico superior. -----

E, não havendo qualquer outro assunto a tratar, a Senhora Presidente do Júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata. -----

A Presidente

A 1ª Vogal Efetiva

O 2º Vogal Efetivo